

Lei N° 287/97

De 05/11/97

Autoriza o executivo a assinar contrato de cessão de direito real de uso e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de cessão de direito real de uso do terreno do Sr. Nelson de Moura Leite

e sua esposa, Sr^a Francismar Costa Leite, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Av. Prof. Gabriel Rosa, constituído por uma área de 37,11,73 ha, medindo 8,00 m x 13,00 m, localizada a 205 m (duzentos e cinco metros) da estrada municipal que liga a sede do Município de Estiva ao Bairro do Pantano dos Rosas (via Carapuçã), inserida no imóvel descrito e caracterizado no registro de nº 106893, da matrícula nº 47.022 do Cartão de Registro de Imóveis da Comarca de Pauri Alegre (MG), com propósito de instalação e manutenção da torre de retransmissão de sinais de televisão e demais equipamentos para esse fim.

Parágrafo 1º - As construções e benfeitorias já existentes e as que vierem a ser realizadas na área a que se refere o caput deste artigo, com exceção da torre de TV e seus acessórios, serão incorporados ao patrimônio do cedente, caso o contrato de que trata esta lei não venha a ser renovado.

Parágrafo 2º - Fica o cedente autorizado a estender a rede elétrica existente na área a que se refere o caput deste artigo para seu uso, ficando responsável pela manutenção e custos dela decorrentes.

Artigo 2º - O prazo do contrato de que trata o artigo 1º desta lei é de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, por tempo e condições a serem estabelecidas ao término do contrato.

13
Artigo 3º - A Prefeitura municipal de Gtuvia poderá manter, além do pessoal necessário à execução dos serviços mencionados no artigo primeiro, móveis, máquinas e instalações de sua propriedade.

Artigo 4º - Ficam mantidas as disposições da Lei municipal nº 79, de 29 de dezembro de 1994, que não conflitarem com a presente lei.

Artigo 5º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Gtuvia, 05 de novembro de 1997.

Dr. Agnício de Oliveira
Prefeito municipal

Leandro Corrêa de Oliveira
Chefe de Gabinete